

RESOLUÇÃO N° 005/2014 – TCE

Dispõe sobre a aprovação do Anteprojeto de Lei Complementar que trata da extinção e criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012, combinado com o inciso IX do art. 12 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE, de 19 de abril de 2012

Considerando que a tendência da Administração Pública converge para a terceirização dos serviços elementares, possibilitando a economia de meios a fim de que a política de recursos humanos se concentre na contratação de servidores com níveis mais elevados de escolarização e especialização;

Considerando que a extinção dos cargos de Nível Superior constantes do Anexo III permitirá o aproveitamento dos candidatos aprovados em cadastro de reserva para outros cargos em detrimento da inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público aptos ao provimento das vagas existentes nos cargos a serem extintos

Considerando que a criação dos cargos ora propostos justifica-se pelo interesse do Tribunal de Contas em aproveitar a existência de cadastro de reserva de candidatos aprovados para outros cargos objeto do Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro de Reserva em Cargos de Nível Superior, realizado no ano de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o anteprojeto de Lei Complementar que dispõe sobre extinção e criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 11 de março de 2014.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheiro RENATO COSTA DIAS

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUSA

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES
Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado em Substituição Legal

ANEXO ÚNICO

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER
que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os cargos de provimento efetivo relacionados nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar e que estão vagos na data de publicação desta Lei.

Art. 2º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo IV desta Lei Complementar, com os requisitos de investidura ali estabelecidos.

Art. 3º. A despesa decorrente da execução desta Lei Complementar correrá à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, _____ de _____ de _____,
_____º da Independência e _____º da República.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Governadora